



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
JUÍZO ELEITORAL DA 055ª ZONA - Morro do Chapéu
RUA WALNIER BAGANO, Nº 37 - CENTRO.
MORRO DO CHAPÉU / BA. Tel: (74)3653-2008

Horário de funcionamento: 07h as 13h

EDITAL DE INTIMAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÃO

PROCESSO Nº: **411-11.2012.6.05.0055**

EXEQUENTE: **UNIÃO** (Procuradoria da Fazenda Nacional - Seccional de Feira de Santana-BA)

EXECUTADO: Aliomar da Rocha Soares

DEPOSITÁRIO: Gessivaldo Pires de Oliveira

ENDEREÇO: Rua Friandes Rocha, nº 196, Térreo, Centro, Morro do Chapéu/BA.

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) Eleitoral desta 55ª Zona, da Circunscrição Eleitoral do Estado da Bahia, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, serão levados a leilão, nas datas, horas e locais abaixo indicados o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da Execução Fiscal nº **411-11.2012.6.05.0055**, que o(a) União, através da Procuradoria da Fazenda Nacional, move contra Aliomar da Rocha Soares, neste Juízo situado na Rua Walnier Bagano, nº 37, Centro, Morro do Chapéu, com expediente externo das 07 às 13 horas.

Datas, horários, leiloeiro e local do leilão:

1ª praça– 05 de setembro de 2019, às 11 h 00 min

2ª praça– 19 de setembro de 2019, às 11 h 00 min

Leiloeiro: Arthur Ferreira Nunes

Local: no endereço eletrônico www.nordesteleiloes.com.br

Descrição do(s) bem(ns) (vide art. 886 CPC/2015): Fazenda Juazeiro, situada no Município de Lapão/BA, com 52,2 hectares (cinquenta e dois hectares e dois centiares), com as seguintes confrontações: Nascente e Sul com a Estrada de Rodagem de Canal à Canarana, ao poente e norte com Isaías Cardoso Pereira. Toda cercada com cerca de 05 (cinco) fios de arame farpado. Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 305.170.009.547 matriculado sob o nº 4.919, no Cartório de Registro da Comarca de Irecê/BA, avaliado em R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Ônus: Consta Penhora nos autos nº 0065100-68.2002.5.05.0291, em favor de José Milton da Silva, em trâmite na Vara do Trabalho de Irecê/BA; Hipoteca em favor do Banco do Nordeste do Brasil S.A; outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.

CASO NÃO HAJA, no primeiro leilão, licitante que ofereça preço igual ou superior ao da avaliação, o bem será alienado a quem maior lance oferecer no segundo leilão. A arrematação será feita com dinheiro à vista, ou mediante caução idônea, cabendo ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro, (bem como as despesas relativas à transferência do imóvel). Por fim, caso não seja o devedor encontrado, fica desde já intimado da realização do leilão supramencionado. E, para que chegue ao conhecimento de todos, passa-se o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Morro do Chapéu, em 24 de julho de 2019. Eu, Uesglei Santos Silva, Chefe de Cartório, digitei e conferi o presente edital.

Teomar Almeida de Oliveira

Juiz Eleitoral